LEI Nº 1684 , de 19 de dezembro de 2022.

"ALTERA O QUATITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, DOCENTE I FISIOTERAPEUTA, AGENTE DE ENSINO COLABORATIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE SÁÚDE BUCAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

A P R O V A:

Art. 1º. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.113 de 13 de maio de 2013, no que tange ao quantitativo de vagas para os cargos de Nutricionista e Farmacêutico, passando a contar com a seguinte redação:*

Grupos Ocupacionais	*Denominação das Classes*	*Nível de Vencimento*	*Quantidade de Cargos*
Nível Superior	*Nutricionista*	*NS*	*10*
	Farmacêutica	*NS*	*8*

Art. 2º. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.113 de 13 de maio de 2013.*

Art. 3º. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.124 de 25 de junho de 2013, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Fisioterapeuta, passando a contar com a seguinte redação:*

Grupos Ocupacionais	*Denominação das Classes*	*Nível de Vencimento*	*Quantidade de Cargos*
Nível Superior	*Fisioterapeuta*	*NS*	*14*

Art. 4º. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.124 de 25 de junho de 2013.*

Art. 5º. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.202 de 08 de junho de 2015, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Docente I, passando a contar com a seguinte redação:*

Classe	*Disciplinas*	*Quantitativo*
DOCENTE I	-	*317*

Art. 6º. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n.1.202 de 08 de junho de 2015.*

Art. 7º. *Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 1.307 de 05 de fevereiro de 2018, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Agente de Ensino Colaborativo, passando a contar com a seguinte redação:*

*"... **QUANTITATIVO DE CARGOS:***

56 (cinquenta e seis) vagas."

Art. 8º. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.307 de 05 de fevereiro de 2018.*

Art. 9º. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.474 de 30 de abril de 2019, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, passando a contar com a seguinte redação:*

Grupos Ocupacionais	*Denominação das Classes*	*Nível de Vencimento*	*Quantidade de Cargos*
Saúde	*Técnico de Enfermagem*	*X*	*75*

Art. 10º. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.474 de 30 de abril de 2019.*

Art. 11. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.528 de 16 de julho de 2019, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, passando a contar com a seguinte redação:*

Quantidade de Cargos

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Art. 12. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.528 de 16 de julho de 2019.*

Art. 13. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.594 de 23 de março de 2020, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, passando a contar com a seguinte redação:*

Grupos Ocupacionais	*Denominação das Classes*	*Nível de Vencimento*	*Quantidade de Cargos*
Saúde	*Auxiliar de Saúde Bucal*	*V*	*29*

Art. 14. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.594 de 23 de março de 2020.*

Art. 15. *Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.659 de 30 de maio de 2022, no que tange ao quantitativo de vagas para o cargo de Orientador Educacional, passando a contar com a seguinte redação:*

Classe	*Disciplinas*	*Quantitativo*
Especialista	*Orientador Educacional*	*48*

Art. 16. *Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n.1.659 de 30 de maio de 2022.*

Art.17. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Art. 18. *Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 19 de dezembro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Ricardo Campos Passos (Prefeito Municipal) PL nº 59/2022